



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica suplementada a verba do orçamento vigente na importância de R\$.1.983,00 (um mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros novos), assim discriminadas:

1 - 3.130.01 - Serviços de Terceiros - 02  
Fornecimento de Café - R\$.45,00  
1 - 3.130.01 - Serviços de Terceiros - 04  
Despesas de Viagem - R\$.500,00  
1 - 3.111.01 - Despesas de Custeio - Pessoal Civil - 02 - Pessoal Variável - R\$.590,00  
1 - 3.120.01 - Despesas de Custeio - Material de Consumo - R\$.848,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigentes:

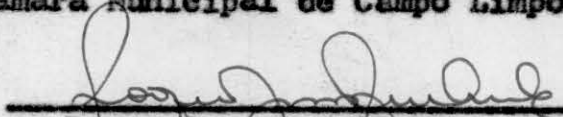
1 - 3.130.01 - Serviços de Terceiros - 01  
Publicações - R\$.800,00  
1 - 3.130.01 - Serviços de Terceiros - 03  
Assinatura de Jornais e Revistas - R\$.21,00  
1 - 3.140.09 - Encargos Diversos - Abono de Natal - R\$.200,00  
1 - 4.124.01 - Investimentos - Equipamentos e Instalações - Aquisição Veículo tração mecânica - R\$.362,00  
1 - 4.130.01 - Material Permanente - - - R\$.600,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12/9/1967

  
Rubens de Melo Velasco  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, ao -  
12 dia de setembro de 1967.

  
Roque Jose Agostinho  
Secretário